



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

VISTAS
Em 18. / 07. / 1993
P/Ver. FONE OLIVEIRA
PPR
5.1

APROVADO
04. / 08. / 1993

PROPOSTA DE LEI 030/93

LEI Nº 031 / 93

"ONIA CARGOS NA SECRETARIA DE
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TE-
LEFÔNIA, ESTABELECIMENTO DE VINCEN-
TOS, AUTORIZA CONTRATAÇÃO
E VINCULAÇÃO DE VENCIMENTOS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a pre-
sente Lei.

- ART. 1.º Fica criada na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Telefonia 10 (DEZ) cargos de operários no quadro de empregos de Regimento C.T.
- ART. 2.º O Regime de Trabalho é de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais.
- ART. 3.º O vencimento básico é o estabelecido no Artigo 1.º da Lei nº 006/93.
- ART. 4.º Fica autorizada a contratação para preenchimento dos cargos aqui criados em acordo no Lei nº 007/93.
- ART. 5.º Fica dada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
02 de julho de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM: 04/08/93

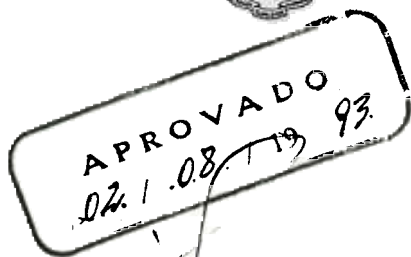
ROSANE C. DURLO

SEC. FAZ. PLAN. E AIM.

Léo Durlo
LÉO DURLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tendo em vista a criação de novas frentes de trabalho e a necessidade de serviços gerais em número superior às vagas existentes no quadro atual, faz-se necessário a contratação de um maior número de Operários.

Na certeza de contarmos com o atendimento e acolhida desta Egrégia Casa Legislativa, subscrevêmo-nos,

Atenciosamente,

LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

MANOEL VIANA FUMIGACAO FUTURO

APROV.
02.1.08.19 93.
23/93

Manoel Viana, 19 de julho de 1993.

RD/CC

Senhores Vereadores:

Com a finalidade de crescer mais subsídios para Vosso enten-
dimento, com referência ao Projeto de Lei que "CRIA CARGOS
E SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO, ESTABE-
LECE OS VINCIMENTOS, AUTORIZA CONTRATAÇÕES E DA OBRAS PRO-
VINCÍCIAS.", informamos a Vossa Senhorias que os critérios de
contratações de pessoal, serão os mesmos já utilizados em
contratações anteriores. Será avaliada e testada a capacita-
ção profissional, currículo pessoal, entre os diversos candi-
datos que apresentarem-se mediante divulgação nos meios de co-
municação, informação esta que já foi prestada a esta Câmara
"05.04B/218/93" em 10/04/93.

Atenciosamente,

MAIORE

PREFEITO MUNICIPAL

MEM. SR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

MANOEL VIANA - RS